



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Ano VIII - Edição nº 00202 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E010E7EB8520C0258B8F08014280D90

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BARRO ALTO, BARRA DO MENDES, CAFARNAUM, CENTRAL, IBITITÁ, IRECÊ, ITAGUAÇU DA BAHIA, JOÃO DOURADO, JUSSARA, LAPÃO, MULUNGU DO MORRO, PRESIDENTE DUTRA, SÃO GABRIEL, TAPIRAMUTÁ E O CDS DE IRECE.
- PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 004/2019.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ: 13.702.238/0001-00.
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82.
CEP: 44.990-000.
Tel.: 74-3654-1190/1189

Carta de Intenções nº 001/2019

CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BAHIA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS IRECÊ.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.702.239/0001-00, cuja sede da administração encontra-se localizada em Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82, Barra do Mendes estado da Bahia, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. ARMENIO SODRE NUNES**, portador de carteira de **IDENTIDADE DE Nº 03.083.505-45**, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.009.145-68, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Rua Mato Grosso, Irecê estado da Bahia, CEP 44900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I - Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II - ao Município de Barra do Mendes:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CBBAF8EEF556AC820F2C74588DB7EA44

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ: 13.702.238/0001-00.
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82.
CEP: 44.990-000.
Tel.: 74-3654-1190/1189

- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio De Desenvolvimento Sustentável Do Território De Irecê - CDS Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ: 13.702.238/0001-00.
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82.
CEP: 44.990-000.
Tel.: 74-3654-1190/1189

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê Bahia, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Barra do Mendes/Bahia, 18 de setembro de 2019.

Armenio Sodre Nunes

ARMENIO SODRE NUNES
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

Zilene Batista Ribeiro

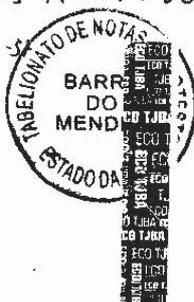
NOME:

CPF: 676.602.585-91

Sócrates Azouvedo Cardoso

NOME: SOCRATES AZOVEDO CARDOSO

CPF: 033.303.795-5



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE BARRA DO MENDES-BA - RUA DOUTOR MANOEL NOVAES, 38, CENTRO - Fone: (74) 3654-1829

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ARMENIO SODRE NUNES

Gabriel Sodre Oliveira Barreto

Escrivente Autorizado

Em testemunho da verdade: Gabriel Sodre Oliveira Barreto, Escrivente Autorizado. A stiquela só tem validade acompanhada do QR Code. - BARRA DO MENDES - BA - 20/9/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,98

0160A008842-0
SELO RECONHECIMENTO



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTORua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto - BA
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

Carta de Intenções nº. 01 / 2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO BARRO ALTO E O
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13234349/0001-30, cuja sede da administração encontra-se localizada em Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto, Bahia, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Orlando Amorim Santos**, portador de carteira de identidade de nº 03.600.837-06, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.776.885-49, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de Barro Alto:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;


www.barroalto.ba.gov.br

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto - BA
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.


www.barroalto.ba.gov.br





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, 139. Centro. Barro Alto - BA
CEP: 44895-000 - FONE: (74) 3629-1114/ 1129 - CNPJ: 13.234.349/0001-30

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Barro Alto/Bahia, 18 de setembro de 2019.

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal de Barro Alto/BA

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

Ass. _____
NOME: Maírcia Batista Ribeiro
CPF: 676.602.585-91

Ass. Sandra Aparecida Cardoso
NOME: _____
CPF: 033.303.745-57

www.barroalto.ba.gov.br



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13-714-142/0001-62

Carta de Intenções nº 01/2019

CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CAFARNAUM E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.142/0001-62, cuja sede da administração encontra-se localizada em com sede à Djalma Rios, s/n, Centro de Cafarnaum Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, devidamente qualificada, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de CAFARNAUM:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13-714-142/0001-62

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

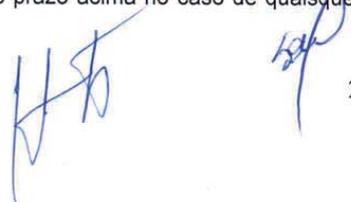
Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13-714-142/0001-62

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

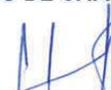
Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 18 de Setembro de 2019.



SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM



HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 676.602.585-91



NOME:
CPF: 033.303.785-51

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Gabinete do Prefeito

Carta de Intenções nº 01/2019

CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRAL E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, cuja sede da administração encontra-se localizada na Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, portador de Carteira de Identidade de nº 01367841 86, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.074.035-04, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – Ao Município de Central – Bahia:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia.
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CBBAF8EEF556AC820F2C74588DB7EA44

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Gabinete do Prefeito

- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22. Centro. Central – Bahia.
Fone: (74) 3655 1647. Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Gabinete do Prefeito

custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

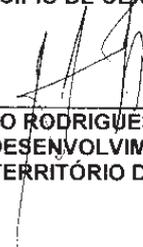
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

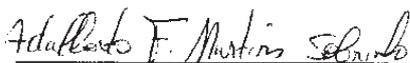
E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 19 de setembro de 2019.

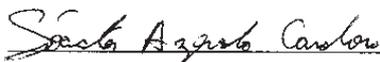

UILSON MONTEIRO DA SILVA
 MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:



NOME:
 CPF: 342.438.405-53



NOME:
 CPF: 033.303.785-57



2 Tabelionato de Notas de Irecê
 Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel: (74) 99908-666
 Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Reconheço por Semelhança 0091 (firmado) de
 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 Emol: R\$2.42 Fin: R\$1.72 TEC: R\$0,00 De: R\$0,00
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$4,19
 Série: 0213-AB492346-0
 Em Testemunho () da verdade
RONAN PAIVA AMORIM - ESOREVENTE
 IRECE - BA 23/09/2019



RONAN PAIVA AMORIM
 ESOREVENTE
 2º Ofício de Notas

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia.
 Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
 Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Ibititá



Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBITITÁ E O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE IBITITÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.057/0001-19, cuja sede da administração encontra-se localizada a Praça Sidney Dourado Matos 70, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **EDICLEY SOUZA BARRETO** portador de carteira de identidade, RG nº 0771091478, inscrito no CPF/MF sob o nº 980.222.025-68 SSP/BA, devidamente qualificado, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando à elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto desta Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – Ao Município de Ibititá:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP-44.960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fones: (74) 3652-1116 / 3652-1118 / 3652-1519 / 3652-1133
E-mail: pmibitita@bol.com.br

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Ibititá



III – Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP- 44.960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fones: (74) 3652-1116 / 3652-1118 / 3652-1519 / 3652-1133
E-mail: pmibitita@bol.com.br

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Ibititá



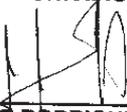
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

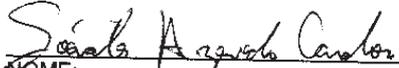
E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 19 de setembro de 2019.


EDICLEY SOUZA BARRETO
MUNICÍPIO DE IBITITÁ


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 033.303.785-59


NOME:
CPF: 030.980.515-59

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP- 44.960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fones: (74) 3652-1116 / 3652-1118 / 3652-1519 / 3652-1133
E-mail: pmibitita@bol.com.br

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO IRECÊ, ESTADO
DA BAHIA E O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IRECÊ-CDS.**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ-ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.891/0001-04, cuja sede da administração encontra-se localizada PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 1 - CENTRO CEP 44900-000, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador de carteira de identidade de nº 203593146 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404658965-53, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente, ressaltando-se o aproveitamento do Plano Municipal existente, para incorporar ao documento amplo territorial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de Irecê-BA:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê-CDS:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às **atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes** correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o renunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê-BA, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 18 de setembro de 2019.



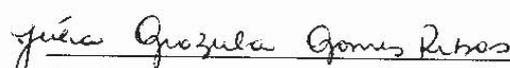
ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA



HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

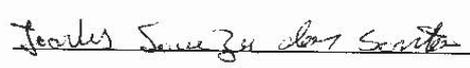
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 006.002.525-58



NOME:

NOME:

CPF: 044.765.655-24

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Carta de Intenções nº 01/2019

CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ITAGUAÇU DA BAHIA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.843/0001-31, cuja sede da administração encontra-se localizada em Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, Itaguaçu da Bahia, BA, neste ato representado por seu prefeito, Sr. IVAN TIBURTINO OLIVEIRA, RG nº 03.842.873-36, expedida pela SSP/BA, CPF nº 686.927.225-53, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de Itaguaçu da Bahia:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



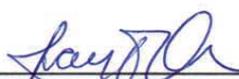
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Salvador/Bahia, 18 de Setembro de 2019.



IVAN TIBURTINO OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA



HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 676.602.585-91



NOME:
CPF: 006 002 525 - 58

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Carta de Intenções nº 01/2019

CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.510/0001-48, cuja sede da administração encontra-se localizada em Praça João Dourado, 06, centro, João Dourado-BA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Celso Loula Dourado**, portador de carteira de identidade de nº 009313674, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.742.365-04, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de João Dourado:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;

1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 23 de SETEMBRO de 2019.



CELSO LOULA DOURADO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA

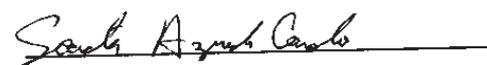


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 676.602.585-91



NOME:
CPF: 033.303.785-57

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTECTOR JOÃO
DOURADO - AV. Eneas de Silva Dourado, 250
remonnaom@hotmail.com - Fone: (74) 3663-4915

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CELSO LOULA DOURADO

Em testemunho da verdade: Chirley Ferreira Dos
Santos, Escrevente. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - João Dourado - BA
23/9/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa:
R\$ 2.58

0224 AB096680-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade



0224
Escritório Autorizado
Tabelionato de Notas com
Função de Protector

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



PREFEITURA MUNICIPAL
Jussara
Desenvolvimento e Compromisso Social

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.717.277/0001-81

Carta de Intenções nº 01/2019

CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUSSARA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.727.277/0001-81, cuja sede da administração encontra-se localizada à Praça Máximo Guedes, nº 93, Centro, Jussara Bahia, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Hailton Mendes Dias, portador de carteira de identidade de nº 0318103494, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.940.665-04, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;

Praça Maximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000

Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: pmjussara@yahoo.com.br

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



PREFEITURA MUNICIPAL
Jussara
Desenvolvimento e Compromisso Social

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.717.277/0001-81

- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de Jussara:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Praça Maximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000

Fone:(74) 3647-1029 – e-mail: pmjussara@yahoo.com.br

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



PREFEITURA MUNICIPAL
Jussara
Desenvolvimento e Compromisso Social

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.717.277/0001-81

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Praça Maximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000
Fonc:(74) 3647-1029 – e-mail: pmjussara@yahoo.com.br

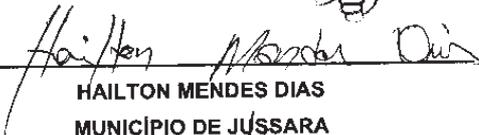
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Jussara
Desenvolvimento e Compromisso Social

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.717.277/0001-81

Irecê/Bahia, 24 de setembro de 2019.


HAILTON MENDES DIAS
MUNICÍPIO DE JUSSARA


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:


NOME: CLAUDIO TEIXEIRA FRANCO
CPF: 551.470.625-72

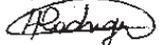

NOME: Helder Paiva Rodrigues
CPF: 755 522 565 49



2 Tabelionato de Notas de Irecê
Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74) 99908-8880
Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Reconheço por Semelhança 0001 (firma) de:
HAILTON MENDES DIAS
Emol: R\$2,42 Fir: R\$1,72 FEC: R\$0,05 Dat: R\$0,00
POE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$6,00
Selote: 0213.AB491024-2
Em Testemunho () de verdade.
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE
IRECÊ - BA 03/10/2019




Helder Paiva Rodrigues
2º Tabelião Substituto
2º Ofício de Notas
IRECÊ - BA

Praça Maximo Guedes, 93, Centro, Jussara-Ba, CEP. 44925-000

Fone: (74) 3647-1029 – e-mail: pmjussara@yahoo.com.br

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPÃO E O
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13891.528/000-40, cuja sede da administração encontra-se localizada em Av. de Castro Dourado S/N, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. José Ricardo Rodrigues Barbosa**, portador de carteira de identidade de nº 03894960-14, inscrito no CPF/MF sob o nº 485054805-97 devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de Lapão:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CBBAF8EEF556AC820F2C74588DB7EA44

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

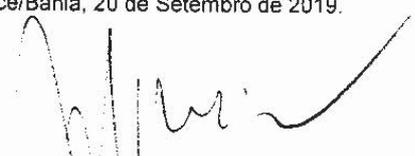
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPAL DE LAPÃO

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 20 de Setembro de 2019.



José Ricardo Rodrigues Barbosa

MUNICÍPIO DE LAPÃO



HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

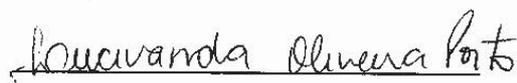
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 679 594 404-25



NOME:

CPF 675-529 865-49

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA E
O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, cuja sede da administração encontra-se localizada em Mulungu do Morro - BA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Fredson Cosme Andrade de Souza**, portador de carteira de identidade de nº 07.614.491-75, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.106.985-68, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto desta Carta de Intenções, compete:



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de MULUNGU DO MORRO - BA:

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
 Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



Ana Paula Maria de Sá
 Executiva Autorizada

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 20 de Setembro de 2019.



Emancipação Política
1989
 Fredson Cosme Andrade de Souza

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA
MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO

30 Anos
 Hipólito Rodrigues Silva Gomes

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ



TESTEMUNHAS:

Júlia Góes de Almeida Ribas
 NOME:

CPF: 006.002.525-58

Leandro Souza dos Santos
 NOME:

CPF: 044.761.655-24



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Carta de Intenções nº 01/2019

CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA-BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.717.798/0001-39, cuja sede da administração encontra-se localizada na Av. São Gabriel, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, portador de carteira de identidade de nº 02.865.974-03, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.255.335-15, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de PRESIDENTE DUTRA-BA:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreçar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



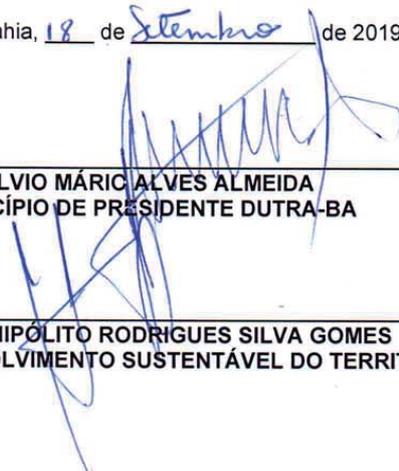
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Salvador/Bahia, 18 de Setembro de 2019.



SILVIO MÁRCIO ALVES ALMEIDA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 117.064.815-00



NOME:
CPF: 005.543.615-31

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Carta de Intenções nº 01/2019

CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, cuja sede da administração encontra-se localizada no Largo da Pátria, Centro, nº 132, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando à elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto desta Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Mantiver comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de São Gabriel/BA:

- Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122

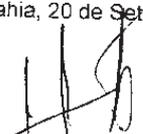
São Gabriel
 PREFEITURA
 Rua Faxina, 100 - São Gabriel - Bahia

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

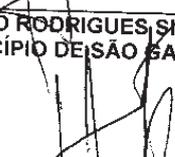


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Irecê/Bahia, 20 de Setembro de 2019.



HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA

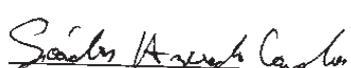


HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 676.602.585-91



NOME:
CPF: 033.303.785-51

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Carta de Intenções nº 01/2019

**CARTA DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO TAPIRAMUTÁ E O
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.796.016/0001-02, cuja sede da administração encontra-se localizada em Tapiramutá, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Djalma Santos Junior**, portador de carteira de identidade de nº 4.258.572 75 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.666.555-15, devidamente, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediada em Irecê CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 8166914087, SSP-BA inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público participe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Carta de Intenções, compete:

I – Conjuntamente aos partícipes:

- a) Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- b) Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II – ao Município de Tapiramutá

- a) Aportar os recursos financeiros e humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;
- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;

1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objeto deste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Carta de Intenções implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Esta Carta de Intenções deverá ser publicada de forma resumida no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento não poderá ser rescindido, em caso de desistência o denunciante deverá comunicar sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão desta Carta de Intenções poderá prejudicar a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão ter seus custos ressarcidos, para que se desenvolvam normalmente até o seu encerramento sem prejuízo ao objeto neste acordado.

2

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de nova Carta de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Irecê, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução da presente Carta de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Irecê/Bahia, 20 de Setembro de 2019.

DJALMA SANTOS JÚNIOR
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 676.602.585-91

NOME:
CPF: 033.303.785-57

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Outros



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Protocolo de Intenções nº 004/2019

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB) nº 550, Ala Sul, 2º andar, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.349/0001-70, doravante denominado SEDUR, neste ato representado por seu titular, Sr. Sérgio Luis Lacerda Brito, portador de carteira de identidade de nº 169007235, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.354.585-91, devidamente autorizado (a) pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 08 de fevereiro de 2019, e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, Irecê (BA), CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, doravante CDS IRECÊ, neste ato representado pelo Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, conforme dispõe o estatuto social do consórcio, portador de carteira de identidade de nº 816914087, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.608.735-49, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções o compartilhamento de atribuições e esforços conjugados visando à formalização de Convênio para apoio na elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS) para os Municípios integrantes do Consórcio Público partícipe, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste Protocolo de Intenções, compete:

I - Conjuntamente aos partícipes:

- Cooperar, na medida de suas responsabilidades, para a fiel execução do pactuado;
- Manter comunicação por escrito, meio físico ou digital, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem indicarem, e;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

II - à Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR:

- Aportar os recursos humanos necessários à realização das obrigações decorrentes do objeto do presente Protocolo;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

- b) Designar os representantes responsáveis pela parceria na elaboração dos trabalhos;
- c) Participar das reuniões designadas para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao objeto do presente instrumento;
- d) Disponibilizar os dados e informações que sejam de sua esfera de atuação;
- e) Apreciar os relatórios de produtos intermediários e finais elaborados.

III – ao CDS de Irecê:

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das tarefas para a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos neste instrumento;
- b) Articular-se e promover a mobilização com os Municípios integrantes do Consórcio para a consecução das atividades inerentes a este Protocolo;
- c) Aportar os recursos humanos e materiais necessários à realização das obrigações assumidas decorrentes do objeto do presente Instrumento;
- d) Envidar os esforços necessários à elaboração e consecução do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- e) Fornecer dados e informações que sejam de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções deverá publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado – DOE pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser rescindido mediante acordo entre os partícipes ou unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de quaisquer descumprimentos de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Protocolo de Intenções não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até o seu encerramento.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Protocolo de Intenções, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para fins de direito, na presença das testemunhas também signatárias.

Salvador/Bahia, 18 de Setembro de 2019.

SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 845.359.305-20

NOME:
CPF: 676.602.585-91